



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMUNIDADE VALE DAS
MONTANHAS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “**COMUNIDADE VALE DAS
MONTANHAS**”, no âmbito do Município de Marechal Floriano – ES.

Parágrafo único: A referida comunidade irá contemplar as margens da rodovia BR
262 iniciando no Km 53 próximo a fábrica de ração do Senhor Erasmo Schwanz e
término no KM 55,5 na mesma rodovia próximo à propriedade do Senhor Alfeu
Kruger.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 19 de junho de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI

Projeto de Lei Nº 085/2013 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Júnior EM, 19/06/2013
1.259/2013


PREFEITO MUNICIPAL

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal